



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONGRAD - Conselho Setorial de Graduação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), ÀS 09h00 (NOVE HORAS) NO ANFITEATRO DA REITORIA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00 (nove) horas, no Anfiteatro da Reitoria, no *Campus Juiz de Fora*, foi realizada reunião ordinária do Conselho Setorial de Graduação (Congrad), regimentalmente convocada, sob a presidência da Senhora Pró-Reitora de Graduação, Professora Katiuscia Cristina Vargas Antunes e com a participação da Pró-Reitora Adjunta de Graduação, Professora Beatriz Francisco Farah e a presença dos(as) seguintes Conselheiros(as): Alexandre Abrahão Cury, Alice Maria Mendes Turquete, Ana Bernadete da Silva Rocha, Ana Luiza de Abreu Medeiros Compasso, Ana Paula Dessupooio Chaves, André Rodrigues Bertacchi, Andreia Francisco Afonso, Angelino Fernandes, Antonio Carlos Sant'Anna, Beatriz Guilhon J. Oliveira, Carla Couto de Paula Silvério, Cassia de Castro Martins Ferreira, Charlene Martins Miotti, Clara Nôvoa Gonçalves Villarinho, Clarice Breviglieri Porto, Eduardo Laurent e Silva, Estela Saleh da Cunha, Fernanda Bombonato, Fernanda Campos Machado, Frederico S. Feitosa, Flavio Vanderson Gomes, Gil de Oliveira Neto, Gleiph Ghiotto Lima de Menezes, Graziella Magalhães Cândido de Castro, Gustavo de Carvalho Lana, Janaína Moura de Jesus, Jimmy Sudário Cabral, Joana Darc Antonia Santos da Cruz, Jomara Yogui, Káterin Elena Bohorquez Grondona, Leandro Ribeiro Silva, Letícia Bertagna, Letícia Perani Soares, Lyon Vitor Borcard de Oliveira, Luana Roberta Oliveira de Medeiros Pereira, Luiz Carlos Leite, Magda Narciso Leite, Marcélia Guimarães Paiva, Marcio Marangon, Mariana Pereira Chaves Pimentel, Mônica Olender, Nelson Rodrigues Netto, Penélope Rosa da Silva Santos, Pedro Felipe de Souza Arruda, Ralph Maturano Pinheiro, Raphael Bispo dos Santos, Raquel Souza França, Renata Bicalho, Rita Pimenta, Rodrigo Mageste de Souza, Valdemir Ludwig, Participaram via webconferência os(as) seguintes Conselheiros(as) do *Campus Governador Valadares* (GV): Alcielis de Paula Neto, Alexa Magalhães Dias, Gabriella Freitas Ferreira, João Guilherme Leal Roorda, João Paulo de Oliveira Louzano, Heronides Soares Medeiros, Nayara Peneda Tozei, Kellem Regina Rosendo Vincha, Vanessa Cardoso. Registra-se, ainda, a presença da Coordenadora de Registros Acadêmicos – Cdara, Vilma Lúcia Pedro; da Servidora da Cdara, Linea Dayane de Ávila, do representante do Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI), Delmar Teixeira Gomes; da Gerente de Graduação do *campus* Governador Valadares, Professora Angélica Cotta. Justificaram ausência: Carla Visentin, Cristina Lougon Borges de Mattos, Marco Aurélio Kistemann Junior. A Senhora Presidente abriu a reunião e deu boas-vindas a todos os conselheiros e a todas as conselheiras e após a composição do quórum regimental iniciou a ordem do dia. **Ordem do dia: I – Processo nº 23071.929536/2024-56** - Alteração de Projeto Pedagógico de Curso (PPC 2024) Bacharelado em Design – Relatora Professora Letícia de Alencar Bertagna. A Senhora Presidente colocou em apreciação o parecer e como não houve manifestações contrárias, foi colocado em votação, sendo aprovado por maioria da plenária, com 1 (uma) abstenção. **Processo nº 23071.944507/2024-14** - Alteração curricular do curso de Nutrição - *Campus Governador Valadares* – Relatora Professora Priscila Lima Sequenti. A Senhora Presidente colocou em apreciação o parecer e como não houve manifestações contrárias, foi colocado em votação, sendo aprovado por maioria da

plenária, com 1 (uma) abstenção. **Processo nº 23071.918250/2023-64** - Reforma curricular do curso de Licenciatura em Música – Relatora Professora Letícia Perani Soares. A Senhora Presidente colocou em apreciação o parecer e como não houve manifestações contrárias, foi colocado em votação, sendo aprovado por maioria da plenária, com 1 (uma) abstenção. **Processo nº 23071.934042/2024-93** - Reforma Curricular do curso de Licenciatura em Física a Distância - UFJF - A Senhora Presidente colocou o parecer em apreciação e como não houve manifestações contrárias, foi colocado em votação, sendo aprovado por maioria da plenária, com 1 (uma) abstenção. **Ordem do dia: II – Alteração regramento para editais para ocupação de vagas ociosas** – A Senhora Presidente informou que na reunião anterior que não aconteceu por falta de quórum, foi acordado que as sugestões sobre a minuta de alteração do regramento seriam encaminhadas para o e-mail da Secretaria a fim de agilizar a exposição das alterações sugeridas. Após apontamentos que foram apresentados por Artigo e por item com esclarecimentos da Presidente e das representantes da Cdara, com várias manifestações e sugestões de Conselheiras e Conselheiros, as propostas de redação foram apresentadas. A Senhora Presidente colocou em apreciação as modificações sugeridas para o **Artigo 11 – inciso IV**, as representantes da Cdara esclareceram que foi sugerido pela Cdara que incluísse “cursos relacionados no edital” para que o(a) candidato(a) não fique em dúvida, pois somente os cursos de origem indicados pelas Coordenações de Curso e listados no edital serão aceitos no ato da inscrição; A Coordenadora do Curso de Farmácia pediu para acrescentar “para cursos de mesma área e ou *áreas afins*” para que sejam indicados outros cursos pelas Coordenações. Assim, a Senhora Presidente informou que em todas as menções/ocorrências da expressão “mesma área” será acrescentado “e ou áreas afins” Após manifestação de Conselheiras e Conselheiros, a Senhora Presidente colocou em votação a nova redação do inciso proposta “**IV - mudanças para cursos de mesma de área e/ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi**”, que foi aprovada por maioria com 1 (uma) abstenção; **Artigo 11 – inciso V**, a proposta da Cdara foi aceita e a Senhora Presidente colocou em votação a nova redação do inciso “**V – mudança de curso para candidatos oriundos de todos os cursos de graduação da UFJF**” que foi aprovado por maioria com 1 (uma) abstenção; **Artigo 11 – inciso VII**, a Senhora Presidente colocou em votação a nova redação do inciso “**VII - transferência de IES para curso de mesma área e/ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas**” que foi aprovado por maioria com 2 (duas abstenções); **Artigo 11 - inciso VIII** a Senhora Presidente colocou em votação a nova redação do inciso – “**VIII - ingresso de graduados em curso de mesma área e/ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas**” que aprovado por maioria com 1 (uma) abstenção; **Artigo 11 - inciso IX** a Senhora Presidente colocou em votação a nova redação do inciso – “**IX - ingresso de graduados**” que foi aprovado por unanimidade; **parágrafo 1º** a proposta com nova redação e retirada da alínea “a” foi colocada em apreciação “**Parágrafo 1º O edital de vagas ociosas em cursos de graduação deverá informar as condições de inscrição para cada modalidade e a relação de cursos de mesma área e ou áreas afins para fins de mudança de curso, transferência de IES e ingresso de graduados, conforme estabelecem os artigos específicos deste regulamento**” que foi aprovado por maioria com 1 (uma) abstenção; **parágrafo 4º** nova redação sugerida e inclusão das alíneas “a” e “b” “**parágrafo 4º No prazo, previsto pela Prograd, as coordenações de curso definirão o número de vagas a serem ofertadas e a distribuição destas vagas entre as modalidades previstas no caput. Não havendo manifestação da coordenação de curso neste prazo, a oferta e distribuição das vagas ociosas serão definidas pela PROGRAD. a) na hipótese de oferta de vagas para mudança de curso, as coordenações de curso não poderão ofertar, num mesmo processo seletivo, vagas para a modalidade IV e V, devendo optar por uma ou outra; b) na hipótese de oferta de vagas para ingresso de graduado, as coordenações de curso não poderão ofertar, num mesmo processo seletivo, vagas para a modalidade VIII e IX, devendo optar por uma ou outra;**” após esclarecimentos feitos pela Coordenadora de Registros Acadêmicos a nova redação e a inclusão das alíneas

foi aprovado por maioria com 2 (duas) abstenções; **parágrafo 7º** foi proposta a manutenção da redação atual sem mudanças: “**parágrafo 7º Autorizada a oferta de vagas ociosas, as chefias de departamento farão a reserva de vagas nas turmas das disciplinas a serem cursadas pelos ingressantes, mediante solicitação das coordenações de curso, conforme prazos previstos no calendário acadêmico de graduação**” após esclarecimentos feitos pela Coordenadora da Cdara a redação do parágrafo foi mantida e aprovada por maioria com 2 (duas) abstenções; **parágrafo 9º** proposta de nova redação “**parágrafo 9º As vagas não preenchidas em uma modalidade do caput poderão ser realocadas para outra(s) modalidade(s) na(s) qual(is) haja(m) candidatos inscritos, conforme previsto no edital e de acordo com a distribuição das vagas definida pela Coordenação de Curso.**” A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada pela maioria da plenária, com 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção; **parágrafo 13** proposta de nova redação. Após manifestação de Conselheiros(as), esclarecimentos feitos pelas representantes da Cdara e da Gerente de Graduação do *campus* Governador Valadares, a nova redação “**parágrafo 13 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no primeiro semestre dos ingressantes do processo de vagas ociosas (exceto os candidatos da modalidade I do caput do artigo) é feita pela respectiva coordenação de curso, após divulgação da aprovação do candidato no site da CDARA**” foi colocada em votação, sendo aprovada por maioria, com 3 (três) abstenções; **Artigo 13** proposta de nova redação e supressão dos incisos IV e V. Após manifestação de Conselheiros(as), esclarecimentos das representantes da Cdara “**Artigo 13 A reinscrição ao curso de origem poderá ser pleiteada pela discente desligada ou pelo discente desligado em função da não efetivação de matrícula por mais de um período letivo ou cancelamento a pedido da discente ou do discente, observadas as seguintes condições:**” foi aprovado por maioria com 4 (quatro) abstenções. **Parágrafo 1º do Artigo 13** proposta de alteração da redação feita pela Cdara, após esclarecimentos e como não houve manifestações contrárias, o “**Parágrafo 1º - Sempre que houver mais candidatas ou candidatos do que vagas, para o mesmo curso, o ingresso será feito por classificação da maior nota no Enem obtida nos últimos 10 (dez) anos, adotando-se as regras de desempate do Sisu/Enem, se necessário.**” a nova redação foi aprovada por maioria, com 3 (três) abstenções. Em retificação, antes de seguir para o próximo artigo, a Senhora Presidente solicitou a revisão da votação referente ao Inciso V do Artigo 13, que não seria revogado e teria duas propostas de redação conforme a seguir. Nesse sentido, não seria necessária a inclusão do parágrafo 4º no mesmo Artigo. Nesse contexto, a Senhora Presidente colocou em votação as duas propostas do inciso V, a saber: **Proposta 1) “Inciso V – Não tenha atingido o prazo recomendado para integralização do curso.”**; e **Proposta 2) “Inciso V – Não tenha atingido o prazo máximo para integralização do curso.”** Sendo aprovada a **proposta 2** por maioria da plenária, com 7 (sete) abstenções. Em sequência, a Professora Katiuscia confirmou com a Vilma Coordenadora de Registros Acadêmico que não há necessidade de inclusão do parágrafo 4º, já que a redação do inciso V foi indicada como “prazo máximo para integralização”. Nesse contexto, a Senhora Presidente continuou com a leitura do Artigo 15 que não terá alteração, mas sim a inclusão de dois parágrafos: “**Parágrafo 2º Sempre que houver mais candidatas ou candidatos do que vagas para o mesmo curso, o ingresso será feito por classificação da maior nota no Enem obtida nos últimos 10 (dez) anos, adotando-se as regras de desempate do Sisu/Enem, se necessário.**”; e “**Parágrafo 3º - Nos casos em que o candidato não tenha realizado o ENEM nos últimos 10 (dez) anos, será utilizada para sua classificação o percentual de aproveitamento obtido no Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM, sendo este percentual convertido para a respectiva nota no ENEM que corresponda ao mesmo percentual de aproveitamento.**” Como não houve manifestações contrárias, a Senhora Presidente colocou em votação, sendo aprovada a inclusão dos parágrafos 2º e 3º do Artigo 15 por maioria da plenária, com 3 (três) abstenções. Em seguida, a Senhora Presidente passou a análise do Artigo 17 e colocou em apreciação a nova redação proposta pela CDARA do “**Inciso II - transferência de IES para curso de mesma área e/ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas**”, no qual foi acrescentada a expressão

“e/ou áreas afins” como concordância anterior da Assembleia. Em continuação a apreciação do Artigo 17, a Senhora Presidente colocou em apreciação a nova redação do inciso II, do parágrafo primeiro, “**II - tenha o pretendente já concluído, até a data de convocação do candidato no processo de vagas ociosas, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso da IES de origem**”. Após esclarecimentos da Cdara e como não houve manifestações contrárias, a proposta foi colocada em votação e aprovada pela maioria, com 3 abstenções. Ainda seguindo com o Artigo 17, parágrafo 1º, proposta de redação feita pela Presidente - **Inciso VI - comprove estar regular com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, quando couber.**” Como não houve manifestações contrárias, foi colocada em votação, aprovada a nova redação pela maioria da plenária, com 2 abstenções. Continuando no Artigo 17, foi proposta a inclusão dos incisos I e II no parágrafo 2º - **Inciso I - candidatos provenientes de IES nacional; e Inciso II - candidatos provenientes de IES estrangeira.** Como não houve manifestações contrárias, as propostas foram colocadas em votação, sendo aprovadas por maioria, com 2 (duas) abstenções. Ainda no Artigo 17, foi proposta nova redação para os parágrafos 3º e 4º - “**§ 3º A classificação dos candidatos do inciso I do § 2º será pela maior nota no Enem obtida nos últimos 10 (dez) anos, adotando-se as regras de desempate do Sistema de Seleção Unificada (Sisu)/Enem, se necessário.”; § 4º Nos casos em que o número de candidatas e candidatos que realizaram o Enem nos últimos 10 (dez) e que atendem aos demais requisitos para o ingresso pleiteado seja inferior ao respectivo número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram o Enem neste período, na seguinte ordem de prioridade:**” Após esclarecimentos e como não houve manifestações contrárias, a proposta de inclusão de ambos os parágrafos foi colocada em votação, sendo aprovada por maioria, com 3 abstenções. E para finalizar o Artigo 17, foi proposta nova redação para o parágrafo 5º: “**§ 5º Os candidatos indicados em cada inciso do § 4º serão classificados em ordem crescente da data de nascimento, priorizando a candidata ou o candidato de maior idade e, em caso de empate da data de nascimento, a classificação será por sorteio.**” Como não houve manifestações em contrário, a nova redação foi colocada em votação e aprovada por maioria, com 3 (três) abstenções. A Senhora Presidente iria continuar com o Título V que teve uma nova proposta de redação no título “**Do Ingresso de graduado**”, contudo foi constatada a perda do quórum regimental, não sendo possível a continuidade das discussões no último ponto da resolução. Nesse contexto, a Senhora Presidente propôs marcar novas reuniões extraordinárias para finalizar a apreciação da resolução sobre vagas ociosas e para a apreciação do Calendário Acadêmico referente ao ano letivo de 2025 para a maioria dos Cursos presenciais de ambos os *campi* e de Cursos de Educação a Distância. Assim, a Professora Katiuscia encerrou a reunião e agradeceu a presença de todas e todos. Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, data e assino.

Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2024.

Katiuscia Cristina Vargas Antunes

Pró-Reitora de Graduação

Beatriz Francisco Farah

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Marcela Aparecida da Silva Cavassa

Secretaria do Conselho Setorial de Graduação

Ata aprovada na reunião do dia 09/07/2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Aparecida da Silva Cavassa, Servidor(a)**, em 07/08/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Cristina Vargas Antunes, Pró-Reitor(a)**, em 08/08/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor(a) Adjunto**, em 08/08/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2539743** e o código CRC **8D14F8FF**.

Referência: Processo nº 23071.934183/2025-97

SEI nº 2539743